



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

LEI Nº 670, DE 24 DE JULHO DE 2020

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO ESPECÍFICA NO ENFRENTAMENTO DA COVID-19, AOS SERVIDORES MUNICIPAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE URUBURETAMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE URUBURETAMA – CEARÁ, MARIA STELA GOMES ROCHA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedida gratificação específica no ENFRENTAMENTO DA COVID-19, aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Saúde, efetivos, contratados, comissionados e cedidos através de Termo de Cessão de servidores do Estado, **QUE ESTEJAM ATUANDO NO ENFRENTAMENTO DO CORONAVÍRUS**, neste município.

Parágrafo Primeiro – Os servidores citados no caput deste artigo, deverão estar atuando no enfrentamento da COVID-19, que receberão a gratificação específica durante a PANDEMIA.

Parágrafo Primeiro - Servidores municipais lotados no Hospital Municipal Dr. Antônio Nery Filho: 20%(vinte por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo Segundo – Servidores municipais das UBS - Unidades Básicas de Saúde, NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família, Farmácia Básica Municipal, Setor de Endemias, Vigilância Sanitária, Vigilância à Saúde, CAPS – Centro de Atenção



Prefeitura Municipal de Uruburetama

Resgatando a Credibilidade na Certeza do Progresso

Psicossocial e Secretaria Municipal de Saúde: 10%(dez por cento) sobre o vencimento base.

Parágrafo Terceiro - Os ACS – Agentes Comunitários de Saúde cedidos através de Termo de Cessão do Estado, citados no caput deste artigo, receberão a gratificação citada no Parágrafo Segundo deste artigo, conforme vencimento base do Piso Salarial da Categoria.

Art 2º. – As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros ao mês de junho de 2020.

Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama – Ceará, 24 de julho de 2020.

Maria Stela Gomes Rocha
Prefeita Municipal de Uruburetama

Publicação por afixação no flanelógrafo do Paço da Prefeitura Municipal de Uruburetama em: **24** de **07** de **2020**, na forma do Art. 65º da Lei Orgânica Municipal e da decisão firmada pelo STJ Recurso Especial nº 105.232 (96006484/Ceará)

Chefe do Gabinete